

PORTARIA PGJ Nº 364/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu Subprocurador de Justiça Jurídico que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Procedimento Investigatório Criminal é o instrumento de natureza administrativa e investigatória, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de iniciativa pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal (art. 1º, caput, Res. 181/2017 - CNMP);

CONSIDERANDO que o escritório Marcos André Lima Ramos Advocacia e Consultoria possuía, no ano de 2017, contrato com a Prefeitura de Amarante, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), relativo à prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica (Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2017 – assinado em 06/01/2017);

CONSIDERANDO que a empresa Green Card Administradora de Crédito EIRELI e a Prefeitura de Amarante firmaram contrato de adesão à ata de registro de preço (Pregão nº 02/2017 – SRP-PMLP-PI – Prefeitura de Alagoinha/PI), em 23 de março de 2017, pelo valor de R\$ 639.452,80 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que o advogado Marcos André Lima Ramos se utilizou, em 2017, da condição de assessor jurídico para emitir parecer técnico, opinando favoravelmente pela contratação da empresa Green Card Administradora de Crédito EIRELI, na qual exerce a função de sócio administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos destacados na fiscalização levada a cabo no presente procedimento administrativo, dando causa a eventual FATO TÍPICO;

RESOLVE:

I - Em conformidade com os dispositivos legais invocados, **CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO nº 000090-216/2019 (NF nº 23/2019) em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**, visando a apurar a possível prática de crime, além de outros porventura identificados ao longo das investigações.

II – Designar a servidora Karine Keith Xavier da Silva para secretariar os trabalhos, com o necessário encaminhamento dos autos para as providências cabíveis após autuação e registro em sistema próprio.

III – Como providência inicial a ser adotada, tenho por necessário:

1. A expedição de **ofício, com cópia da representação de fls. 05/28, ao Prefeito de Amarante/PI, o Sr. DIEGO LAMARTIN SOARES TEIXEIRA**, para que envie cópia integral da licitação e do contrato de adesão à ata de registro de preço (Pregão nº 02/2017 – SRP-PMLP-PI – Prefeitura de Alagoinha/PI), assinado em 23 de março de 2017 e publicado no DOM em 27 de março de 2017; do Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2017 – assinado em 06/01/2017, notas fiscais e de empenho, recibos e demais documentos inerentes aos objetos aqui discutidos, oportunidade em que poderá apresentar escusas escritas sobre o objeto aqui processado, tudo no prazo de 10 (dez) dias;
2. A expedição de **ofício, com cópia da representação de fls. 05/28, ao Assessor Jurídico MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS e ao Secretário ADRIANO DA**

GUIA DA SILVA, para, querendo, apresentarem escusas escritas e documentadas sobre o objeto da presente investigação, no prazo de 10 (dez) dias;

3. A expedição de **ofício à Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI**, de cópia dos atos constitutivos e suas eventuais alterações, da empresa Green Card Administradora de Crédito EIRELI (CNPJ nº 24.011.070/0001-03);

IV – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da investigação, com as ressalvas do artigo 13, *caput*, da Resolução CNMP nº 181/2017, no que concerne à necessidade de prorrogação, cuja atribuição também fica desde já delegada.

V – AUTUE-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Subprocurador de Justiça Jurídica, em Teresina, capital do Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Subprocurador de Justiça Jurídico

Procuradoria-Geral de Justiça